

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Guaraí

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

SUMÁRIO ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03 GUARAÍ PREV 05

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.031/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

"APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ-TO**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí-TO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma área constituída por parte do Lote 03, da quadra 16 do Loteamento Mapa 01 com área de 299,00m², de propriedade de Creusa Maria Galvão Deusdará com CPF Nº 126.196.121-87, devidamente anotado CFT Nº CFT2403784376 responsabilidade do Eng. Civil Thiago Guedes de Sousa com registro nº 329070/D-TO. conforme descrição abaixo:

Lote 03F com área total de 140,40m²:

Frente: 13,00m confrontando com a Avenida Araguaia.

Norte
Fundo: 13,00m confrontando com os Lote 03G.

Sul
Lateral Direita: 10,80m confrontando com a Parte Remanescente do Lote
03. Leste

Lateral esquerda: 10,80m confrontando com a Avenida Goiás. Oeste



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES Prefeita Municipal de Guaraí

RIAVAN SANTANA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA

Responsável pela edição do Diário Oficial de Guaraí

Ano X • Nº 1.908 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

Área Remanescente denominado de Lote 3G com área total de 158,60m²:

Frente: 12,20m confrontando com a Avenida Goiás. Oeste Fundo: 12,20m confrontando com Parte Remanescente do Lote 03. Leste

Lateral Direita: 13,00m confrontando com o Lote 3F. Norte Lateral esquerda: 13,00m confrontando com Parte Remanescente do Lote 03. Sul

Art. 2º. O desmembramento do imóvel de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

> Maria de Fátima Coelho Nunes Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via web próprio da contratada, por meio de estabelecimentos credenciados pela contratada, para eventual aquisição gêneros alimentícios em geral, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Guaraí/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

Edital encontra-se disponível a partir do dia 17/09/2024, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou no site: www.guarai.to.gov.br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 17/09/2024 às 08h00min, no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

Abertura das Propostas: 27/09/2024, às 08h00min no site <u>www.</u> <u>portaldecompraspublicas.com.br.</u>

Guaraí/TO, 16 de setembro de 2024.

Cleube Roza Lima

Superintendente de Licitações



叫



屮

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados e câmaras frias, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 17/09/2024, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou no site: www.guarai.to.gov. br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 17/09/2024 às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das Propostas: 30/09/2024, às 08h00min no site <u>www.</u> <u>portaldecompraspublicas.com.br.</u>

Guaraí/TO, 16 de setembro de 2024.

Cleube Roza Lima Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 30/2024

Guaraí (TO), 16 de setembro de 2024.

Á Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01).

Sr. MAICON UILIAN BACKES – CPF/MF nº 040.825.149-29 (Representante da Empresa).

End.: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ.

CEP: 85.933-000 Fone: (45) 3251-1461

Ref.: Notificação para cumprimento de obrigação - ENTREGA DE ITENS APONTADOS EM ORDEM DE COMPRA Nº 21.969.

Prezado(a) Senhor(a), MAICON UILIAN BACKES;

A par de cumprimentá-lo e, objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas na Lei Federal nº 14.133/2021 e,

- CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou do certame licitatório Pregão na forma Eletrônica, referente ao Edital de nº 021/2024, Processo Administrativo Licitatório nº 1949/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a fim de atender os pacientes do município, conforme receituário médico, inseridos no elenco da farmácia básica municipal;
- CONSIDERANDO que o extrato do Edital de licitação pública nº 021/2024, foi publicado no Diário Oficial da União DOU (Pág. 314, Seção 03, de 14/06/2024), e no Diário Oficial do Município DOM (em 14/06/2024), dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;
- CONSIDERANDO o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, na Sessão pública ocorrida na data de 16/05/2024 para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preço dos itens classificados, a qual a empresa saiu vencedora:
- CONSIDERANDO o termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 1949/2024, ocorrido na data de 27 de junho de 2024;
- CONSIDERANDO a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 053/2024, pelo representante legal da fornecedora DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, na data de 12 de julho de 2024, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 11 a 13);

Consta informar a referida pessoa jurídica quanto ao seu <u>DESCUMPRIMENTO</u> com relação ao fornecimento dos itens apontados em Ordem de Compra nº 21.969, o qual está em falta:

NÃO RECEBIMENTO DE ITENS EM ORDEM DE COMPRA № 21.969
CETOCONAZOL SHAMPOO 75 FRASCOS
CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS 200 FRASCOS
CLONAZEPAM 2 MG CPR 8.500 CPR
ENALAPRIL 20 MG CPR 20.000 CPR
LORATADINA 10 MG CPR 6.000 CPR
FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ 50 AMPOLAS
POLIMIXINA + ASSOCIAÇÕES SOL. OTOLÓGICA 50 FRASCOS
SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 150 FRASCOS

Nesse sentido, conforme tabela acima, é possível perceber que está em falta, alguns itens da Ordem de Compra em comento, ademais, conforme relatório de Fiscal de Contrato, é destacado que a mencionada pessoa jurídica, não atendeu todos os itens da Ordem de Compra nº 21.969, outrossim, no dia 17/07/2024 foi encaminhado por e-mail a ordem de compra nº 21.969 (dellydistribuidora@gmail.com), dessa forma, foi realizada somente a entrega parcial da ordem de fornecimento, como é observado na nota fiscal nº 25.050 no dia 05/08/2024. No dia 16/08/2024, foi realizado contato por telefone (45) 3251-1461, onde foi dialogado com o Sr. Carlos, que ficou de enviar uma posição de data de entrega por e-mail, não tendo recebido tal e-mail, a respectiva servidora pública Noraney Alves Lima, a qual é responsável pela farmácia básica de Guaraí Tocantins, solicitou por e-mail uma previsão de entrega nos dias 27/08/2024 e 04/09/2024, porém sem retorno. Por conseguinte, após várias tentativas de contato, não foi recebido nenhuma informação da empresa.

Nesse ínterim, se verifica que a Constituição Federal de 1988, elenca o direito à saúde, como um direito social, conforme se verifica no artigo 6º, caput, em suma:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

É notável, que a legislação acima citada, se remete certeiramente ao caso em evidência, já que o não fornecimento por parte da pessoa jurídica contratada, resultará a violação de diretos fundamentais, indo contra as garantias e os direitos presentes na Carta Magna, além do Edital e Termo de Referência do respectivo processo licitatório, não podendo justificar o não fornecimento, baseado em um preço que a mencionada pessoa jurídica foi concordante, em momento oportuno, durante o processo licitatório.

Consta informar, que foi tentado contato com a empresa, mas está, não quis realizar a entrega dos produtos, outrossim, o prazo para a respectiva entrega é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, qual seja, dia 17/07/2024, sobre o respectivo prazo, *in verbis*:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega e montagem no município de Guaraí/TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

Portanto, tendo em vista que a Ordem de Compra é do dia 17/07/2024 e que o respectivo prazo, se findou em 27/07/2024, a respectiva empresa se encontra com 51 dias de atraso, conforme se pode observar abaixo:

18/07	19/07	20/07	21/07	22/07	23/07	24/07	25/07	26/07	27/07
28/07	29/07	30/07	31/07	01/08	02/08	03/08	04/08	05/08	06/08
07/08	08/08	09/08	10/08	11/08	12/08	13/08	14/08	15/08	16/08
17/08	18/08	19/08	20/08	21/08	22/08	23/08	24/08	25/08	26/08
27/08	28/08	29/08	30/08	31/08	01/09	02/09	03/09	04/09	05/09
06/09	07/09	08/09	09/09	10/09	11/09	12/09	13/09	14/09	15/09
16/09									

É sabido que o não cumprimento do contrato enseja em penalidades, conforme previsão no edital, *in verbis*:



CLÁUSULA OITAVA - DA SANCÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

- a.1) até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso:
- a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso:
- b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Dessa forma, se verifica, que o descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, pode resultar em sanções, por conseguinte a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, poderá ser submetida em multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, podendo chegar em 1,00% (Um por cento); em advertência; multa de 10% sobre o valor resultante de homologação; suspensão temporária da licitação, além de declaração de inidoneidade, ficando evidenciado as sanções que a exímio pessoa jurídica pode incorrer.

Insta mencionar que a Lei nº 14.133/2021, prever o prazo de 3 anos como possibilidade de penalidade, podendo a empresa ter seu impedimento de licitar ou contratar por até três anos, o artigo 156, em seu §4º leciona sobre a respectiva possibilidade, em suma:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sequintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no <u>inciso I do caput do art. 155 desta Lei</u>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no <u>art. 155 desta Lei</u>.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Grifo nosso.

Ademais, há diversos julgados quanto a não entrega de produtos, constantes na licitação e suas eventuais sanções, *in verbis:*

EMENTA. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE LIVROS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. PENALIDADES IMPOSTAS. LEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE.

- Tendo o Pró-Reitor de Ensino do IFPR assumido o cargo de reitor do Instituto Federal em virtude da suspensão do mandato de outro professor do cargo de Reitor, inclusive por força de decisão liminar proferida nos autos de Ação Civil Pública, não há se falar em vício de competência no ato administrativo questionado. Caraterizado descumprimento contratual, pela não entrega do material licitado, conforme admitido pela contratada, justificada está a aplicação das sanções correspondentes.

Sanções infligidas (advertência e multa) alicerçadas na lei e nas previsões editalícias, não havendo se falar em invalidade ou ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na atuação do Instituto.

O impetrante não se desincumbiu de demonstrar alguma das circunstâncias excepcionais previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 que pudesse justificar o inadimplemento daquilo contratado e revelar a aplicação das sanções.

(Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 – APELAÇÃO CIVEL: AC XXXXX – 11.2014.404.7000 PR XXXXX – 11.2014.404.7000).

Apelação desprovida. Grifo nosso.

Nesse sentido, verifica-se que não se remete como uma excepcionalidade, pois, de acordo com a legislação acima, a Administração de Guaraí, vem cumprindo com todas as suas obrigações referentes ao contrato.

Deste modo, NOTIFICA-SE a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, através de seu representante, no endereço constante dos documentos apresentados na fase do certame, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realize o cumprimento da entrega dos itens apontados em Ordem de Compra nº 21.969, ocorrendo a entrega do restante de uma só vez, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital e seus anexos acima exarados, bem como as existentes na Lei Federal nº 14.133/2021, já que existe, ordem de fornecimento em aberto.

Caso não seja tempestivamente atendida a presente notificação ou não apresentada resposta ou justificativas eventualmente, ficando o(a) notificado(a) sujeito(a) aos consectários legais, contratuais.

Sem mais.

WELLIGTON DE SOUSA SILVA

Gestor do Fundo Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 108/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1°) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Sra. MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA E ORDENADORA DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATRÍCULA FUNCIONAL N° 8347, que irá participar das seguintes reuniões:



161ª Reunião Ordinária da CIB – TO que será realizada no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO;

Reunião Integrada e dentro da pauta da CIB – TO será realizada

no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30min, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO;

Art. 2°) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS Portaria nº 3014/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 109/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (Meia) diária, no valor de R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Sra. JACIRA DE ALMEIDA BEZERRA – SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 8346, que irá participar das seguintes reuniões:

161ª Reunião Ordinária da CIB - TO que será realizada no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO;

Reunião Integrada e dentro da pauta da CIB - TO será realizada no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30min, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

Art. 2°) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3014/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 110/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1°) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA SEIS REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal Sr. GIOVANE VITORINO DE OLIVEIRA - DIRETOR DO CADASTRO ÚNICO/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 2992, que irá participar das seguintes reuniões:

161ª Reunião Ordinária da CIB – TO que será realizada no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO;

Reunião Integrada e dentro da pauta da CIB – TO será realizada no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30min, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO;

Art. 2°) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COST

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS Portaria nº 3.014/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 111/2024 DE 13 SETEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1°) AUTORIZAR o pagamento de ½ (Meia) DIÁRIA, NO VALOR DE R\$ 156,00 (CENTRO E CINQUENTA E SEIS REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA – ASSESSORA ESPECIAL DOS CONSELHOS – MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 645, que irá participar das seguintes Reuniões:

161ª Reunião Ordinária da CIB - TO que será realizada no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO;

Reunião Integrada e dentro da pauta da CIB – TO será realizada no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30min, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Sigueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO;

Art. 2°) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS Portaria nº 3014/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 112/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1°) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação para a Servidora Municipal Sra. DENISE MAIA DE SOUSA CARVALHO – DIRETORA DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 5382, que irá participar das seguintes Reuniões:



161ª Reunião Ordinária da CIB – TO que será realizada no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO;
Reunião Integrada e dentro da pauta da CIB – TO será realizada

Reunião Integrada e dentro da pauta da CIB – TO será realizada no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30min, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO;

Art. 2°) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1°, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS Portaria nº 3014/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 113/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS),, a fim de cobrir despesas com alimentação para a Servidora Municipal Sra. INGRED COSTA LOPES – PSICÓLOGA DO CRAS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 8741, que irá participar das seguintes Reuniões:

161ª Reunião Ordinária da CIB – TO que será realizada no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO;

Reunião Integrada e dentro da pauta da CIB – TO será realizada no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30min, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO;

Art. 2°) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1°, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS Portaria nº 3014/2024

ORTARIA DE VIAGEM Nº 114/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1°) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal Sr. LUIZ

PORTILHO DA SILVA – MOTORISTA – MATRÍCULA Nº 8577, que irá levar e trazer os seguintes servidores: Maria Vitória Bastos da Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social; Jacira de Almeida Bezerra – Subsecretária Municipal de Assistência Social; Giovane Vitorino de Oliveira – Diretor do Cadastro Único/Programa Bolsa Família; Maria Aparecida Pereira de Sousa; Denise Maia de Sousa Carvalho – Diretora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Ingred Costa Lopes – Psicóloga do CRAS Centro de Referência de Assistência Social, que irão até a cidade de Palmas – TO, para participar das seguintes Reuniões:

161ª Reunião Ordinária da CIB – TO que será realizada no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO;

Reunião Integrada e dentro da pauta da CIB – TO será realizada no dia 18 de setembro de 2024, com início às 8h30min, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO;

Art. 2°) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1°, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS Portaria nº .3014/2024

GUARAÍ PREV

PORTARIA N.º 051/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA ARAÚJO.

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI - TOCANTINS - GUARAÍ-PREV, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 82 da Lei Municipal n.º 638/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.***.579, inscrita no CPF n.º 530.***.****-04, efetiva no cargo de Bibliotecária, Padrão IV, Referência K, matrícula funcional nº 131, lotada no Fundo Municipal de Educação, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de R\$ 5.015,22 (cinco mil e quinze reais e vinte e dois centavos), conforme Processo Administrativo n.º 2024.04.15579P.

Art. 2º Os proventos serão reajustados **com paridade**, em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 84 da Lei Previdenciária Municipal nº 638/2016.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO PRESIDENTE

Homologo:

Maria de Fátima Coelho Nunes **Prefeita Municipal**

